



Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



DECRETO N° 3878 DE 12 DE MAIO DE 2020

Altera o Decreto Municipal n° 3.850, de 23 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no Município de Guararema, estabelece novas medidas preventivas contra o contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) e dá outras providências.

O Senhor ADRIANO DE TOLEDO LEITE, Prefeito Municipal de Guararema, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

D E C R E T A:

Art.1° Fica permitido o funcionamento do estacionamento rotativo, a partir do dia 18 de maio de 2020.

Art.2° A empresa responsável pelo funcionamento do estacionamento rotativo, deverá tomar as providências necessárias para o cumprimento do Decreto Municipal n° 3.873, de 6 de maio de 2020, inclusive, impedindo a permanência de seus funcionários nas vias públicas, sem o uso da máscara de proteção facial.

Parágrafo único. Durante o período de quarentena decretada em razão da pandemia causada pelo contágio do COVID-19, a referida empresa deverá seguir as recomendações da Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde.

Art.3° Os casos omissos, ou não previstos neste Decreto, serão decididos pelo Comitê Administrativo Extraordinário Municipal COVID-19.

Art.4° Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 12 DE MAIO DE 2020.


ADRIANO DE TOLEDO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Modernização Administrativa e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


VÂNIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS